NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

(67) 3476-3500
contabilidade@itaquirai.ms.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
50046011204769838000103000000000037626039424946352

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
376	09/03/2026	09/03/2026 16:14:08
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
-	-	09/03/2026 16:14:08

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
04.769.838/0001-03	3.128.57.01	(67) 9922-4415

Nome / Nome Empresarial
SMC CONSULTORIA LTDA

E-mail
-

Endereço
Mato Grosso, 1624, ANDAR 1, Centro

Município
Itaquiraí - MS

CEP
79965-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa (ME)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
526.770.449-00	-	-

Nome / Nome Empresarial
Mara Elisa Navacchi Caseiro

E-mail
-

Endereço
Rua Santa Catarina, 439, Centro

Município
Eldorado - SP

CEP
79970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,	170201	Itaquiraí - MS	Brasil

Descrição do Serviço
Serviço prestado em apoio administrativo em mandato parlamentar, referente ao mês de fevereiro de 2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	Brasil	Itaquiraí - MS	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-

Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 18.000,00	2,51%	Não Retido	R$ 451,80

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-e

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 18.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118064000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: Mara Elisa Navacchi Caseiro, brasileira, portadora do RG n. 2.287.007, inscrita no CPF sob o n. 526.770.449-00, com endereço no Parque dos Poderes, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Jardim Veraneio, Campo Grande, MS, CEP 79031-901.

Contratada: SMC Consultoria Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 04.769.838/0001-03, com endereço na Avenida Mato Grosso, n. 1.624, 1º andar, centro, Itaquiraí, MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento contratual, a prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo na gestão do Mandato Parlamentar da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE

A **Contratante** deverá fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à consecução do mesmo.

Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção oportunizando o contraditório.

A Contratante deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** fica responsável por cumpri rigorosamente todas as obrigações pactuadas referentes ao objeto da prestação do serviço contratado, ficando responsável, no entanto, pela escolha do melhor procedimento para atingir aos fina almejados.

A **Contratada** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO, PRAZO, VALIDADE E MULTA

O valor do contrato será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser realizado:

Em até 10 (dez) dias após a emissão da NF de serviços, que será encaminhada à contratante.

O pagamento será feito através de pix na chave: CPF: 018.188.501-84.

O presente instrumento contratual vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da Comarca de Itaquiraí, MS, para dirimirem quaisquer dúvidas da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Itaquiraí – MS, 10 de março de 2026.

Contratante
Mara Elisa Navacchi Caseiro

Contratada
SMC Consultoria Ltda

4º TABELIONATO DE NOTAS

Testemunhas

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Av. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
CEP: 87.013-230 - Maringá - Paraná
www.4tabelionatodenotesmga.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
FABIOLA SORDI MONTAGNA FRANCHINI DA COSTA.....

Maringá, 10 de Março de 2026
Em Test 13 da Verdade.

BRUNA PATARELLI PEDRONE - ESCREVENTE
Selo: SFTN13Gnxb47yPxqRpTKF708q
Consulte em: http://selo.funarpen.com.br